



MUNICÍPIO DE TUBARÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

O Município de Tubarão, com sede à Rua Felipe Schmidt, n° 108 – Centro – Tubarão – SC, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), torna público que fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO CADASTRAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DO BAIRRO OFICINAS PARA FIM COMERCIAL, LOCALIZADA NA PRAÇA LUIZ PEDRO MEDEIROS, em frente a Igreja de Oficinas, desde que cumpram todos os requisitos bem como estabelecidos neste edital. Pelo projeto, a Feira de Economia Criativa e Solidária do Bairro Oficinas funcionará aos sábados, no horário das 10:00h às 17:00h.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar empreendedores artesanais e agricultores familiares para exposição e comercialização de seus produtos na Feira de Economia Criativa e Solidária do Bairro Oficinas, que ocorrerá nos meses de Março a Dezembro de 2020, preferencialmente no primeiro sábado de cada mês, na Praça Luiz Pedro Medeiros, localizada em frente à Igreja de Oficinas. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

1.2 Data de Início: 07/03/2020

1.3 Data do Término: 05/12/2020

Entendem-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e microempresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal n° 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.



2 DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital, 30 (trinta) vagas para empreendedores artesanais e agricultores familiares.

2.2 Caso haja disponibilidade e interesse por parte da SDE, poderão ser disponibilizadas mais vagas.

2.3 As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da SDE com a devida assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 O presente Edital de Chamamento é aberto ao empreendedor artesanal e agricultor familiar;

3.2 No que se refere ao empreendedor artesanal, poderão participar da seleção:

- a) Empreendedor artesanal individual ou grupo de Economia Solidária;
- b) Maiores de 18 anos;
- c) Residentes no município de Tubarão ou região da AMUREL;
- d) Que possuem alvará sanitário, no caso de alimentação;

3.3 No que se refere ao agricultor familiar, poderão participar da seleção:

- a) Produtores rurais formalizados que possuem Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP) e/ou possuem a Nota Fiscal de produtor;
- b) O Produtor deve aderir ao Sistema de Rastreamento, garantindo com isso a segurança dos alimentos ao consumidor;
- c) O Produtor deve assegurar no seu produto sua qualidade através da presença da rotulagem, possuindo tabela nutricional, data de validade, a origem do produto, endereço da localidade da produção, seguido com as informações do produtor;
- d) Os produtos de origem animal como mel, ovos, carnes, leite e derivados, pescados e embutidos devem possuir o registro do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), Sistema de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Federal (SIF), dependendo também da sede da agroindústria;

3.4 Terão prioridade aqueles que residirem no Município de Tubarão;

3.5 Serão selecionados os expositores na quantidade de cada setor, a fim de promover equilíbrio e variedade entre os mesmos;



4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos até o dia 21/02/2020:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia de um comprovante de residência em nome do interessado;
- d) Fotos dos produtos artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa;

4.2 Todas as peças ou produtos artesanais apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, sob pena de responsabilização nos termos da legislação em vigor.

4.3 Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue presencialmente, até o dia 21 de Fevereiro de 2020, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Diretoria de Economia Criativa e Solidária, localizada na rua Professora Eugênia dos Reis Perito, nº 141, Bairro Passagem, Tubarão, de segunda a sexta, das 13 às 19 horas.

4.4 Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para a Feira de Economia Criativa e Solidária do Bairro de Oficinas”.

4.5 Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

4.6 O empreendedor que apresentar documentação irregular terá o prazo de 3 dias para reapresentar o documento corretamente, contando a partir do momento que for noticiado da irregularidade;

4.7 A documentação entregue terá validade para as feiras realizadas no período de Março a Dezembro /2020.

5 DA SELEÇÃO

5.1 No que se refere ao empreendedor artesanal:

- a) Serão selecionados somente aqueles que comprovadamente confeccionarem os próprios trabalhos manuais;



- b)** Serão selecionados os que atenderem às Condições de Participação constantes no item 3, de acordo com a qualidade dos produtos e ordem de inscrição, até o preenchimento total das vagas;
- c)** Em caso de o número de inscritos exceder o número de vagas, serão selecionados os que residirem no Município de Tubarão;
- d)** Caso permaneça o excesso, terá prioridade os empreendedores que tiverem seu negócio formalizado por meio de MEI, EI ou EIRELI;
- e)** Permanecendo o excesso, será selecionado o empreendedor que apresentar produto ou serviço diverso dos demais;
- f)** Caso não seja resolvido o desempate, a definição se dará por sorteio;

5.2 No que se refere ao agricultor familiar:

- a)** Serão selecionados somente aqueles que apresentarem Declaração a aptidão do PRONAF (DAP) e/ou possuírem a Nota Fiscal de produtor;
- b)** Em caso de alimentos orgânicos, serão selecionados aqueles que possuírem a devida Certificação conforme a Lei 10.831;

5.3 Os documentos serão conferidos/homologados até o dia 28/02/2020;

6 DA INTERVENÇÃO

6.1 Caberá a intervenção pelo Poder Concedente, em caráter excepcional, nos casos relacionados abaixo com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, bem como fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes:

- a)** desvirtuamento do uso da área concessionada;
- b)** modificação ou alteração não autorizada do patrimônio histórico e cultural objeto da concessão;
- c)** não comparecimento à Feira de Economia Criativa e Solidária do Bairro Oficinas durante 02 (dois) sábados seguidos ou 03 (três) sábados alternados no período a que compreende o presente Chamamento.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho da barraca e o espaço destinado a cada expositor selecionado.



7.2 Cada expositor selecionado receberá um espaço de 3x3 metros, cuja localização será definida por sorteio;

7.3 Cada expositor selecionado será responsável por providenciar sua própria barraca, bem como outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, comunicação visual, entre outros, desde que estes permaneçam dentro da barraca.

7.4 É de inteira responsabilidade de cada expositor a retirada da barraca e de todo o lixo proveniente de sua atividade, logo que encerrada a feira.

7.5 A decisão sobre a disposição da ocupação dos boxes pelos respectivos expositores ficará a cargo da SDE.

7.6 As peças e/ou produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

7.7 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficarão a cargo do empreendedor artesanal e do produtor rural.

7.8 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.10 Para o melhor aproveitamento do espaço localizado na Praça Luiz Pedro Medeiros, Bairro de Oficinas, a Prefeitura também realizará intervenções culturais através de escolas, instituições do município e artistas locais.

Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – TERMO DE COMPROMISSO;
- b) Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Tubarão/SC, 13/02/2020.

Joares Carlos Ponticelli
PREFEITO



(ANEXO I)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo-assinado (a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, ou inscrito no CNPJ sob o nº _____ declaro estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas no presente chamamento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Empreendedor Artesanal

